

REQUERIMENTO - NR 1/2026

Autoria: Evando Magal Abadia Correia Silva Filho

Caldas Novas, GO, 9 de Janeiro de 2026

Assunto: Solicitação de providências para enquadramento dos profissionais da Educação Infantil no quadro do Magistério Municipal, nos termos da Lei Federal nº 15.326/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Caldas Novas – Goiás

O Vereador **Magalzinho**, que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no art. 30, I e II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, **REQUERER** que seja encaminhado expediente ao **Chefe do Poder Executivo Municipal**, solicitando providências administrativas e legais para o **enquadramento dos profissionais da Educação Infantil no quadro do Magistério Municipal**, em conformidade com a **Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026**.

JUSTIFICATIVA

A **Lei Federal nº 15.326/2026** alterou a **Lei nº 11.738/2008** (Lei do Piso Nacional do Magistério) e a **Lei nº 9.394/1996** (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), passando a **reconhecer expressamente os professores da Educação Infantil como profissionais do magistério**, assegurando-lhes os direitos, garantias e a valorização profissional previstos na legislação educacional brasileira.

No âmbito da rede municipal de ensino, é notório que diversos **profissionais que atuam diretamente na Educação Infantil**, inclusive aqueles que exercem **funções de natureza pedagógica, educacional e de apoio ao processo de ensino-aprendizagem**, ainda não se encontram devidamente enquadrados no **quadro do magistério**, o que pode configurar **incompatibilidade com a legislação federal vigente**.

A valorização dos profissionais da Educação Infantil é medida essencial para a qualidade da educação pública, estando em consonância com os princípios constitucionais da **legalidade, valorização dos profissionais da educação, dignidade da pessoa humana e eficiência administrativa**.

Diante disso, faz-se necessário que o Poder Executivo Municipal promova:

- Estudo técnico e jurídico;

- Adequação do plano de cargos, carreiras e vencimentos;
- E adoção das providências administrativas cabíveis,

A fim de **garantir o correto enquadramento dos profissionais da Educação Infantil que exerçam função docente**, nos termos da legislação federal em vigor.

REQUER

Diante do exposto, requer-se:

1. Que o Poder Executivo Municipal realize **estudo técnico, jurídico e administrativo** para o enquadramento dos **professores da Educação Infantil no quadro do Magistério Municipal**, conforme determina a Lei Federal nº 15.326/2026;
2. Que sejam analisadas as situações funcionais dos **profissionais que atuam na Educação Infantil com atribuições pedagógicas**, observados os critérios legais;
3. Que esta Casa Legislativa seja formalmente informada acerca das providências adotadas e do cronograma de implementação.

Assim, pedimos a aprovação deste requerimento pelos nobres pares desta Casa Legislativa, para que a administração municipal adote as medidas necessárias com máxima urgência.

De maneira atenciosa,



VEREADOR MAGALZINHO – PSDB

DADOS DO DOCUMENTO**EMENTA: REQ 1/2026 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 15.326/2026.**TIPO DOCUMENTO: **REQUERIMENTO**MAIORIA: **SIMPLES**TIPO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**ORIGEM: **LEGISLATIVO**DATA PROTOCOLO: **09/01/2026**PARLAMENTAR LIDER: **Evando Magal Abadia Correia Silva Filho***** DOCUMENTO VOTADO MANUALMENTE**AUTORIA: **Evando Magal Abadia Correia Silva Filho****VOTAÇÃO DO DOCUMENTO - 1o. TURNO - APROVADO**

1o. TURNO: APROVADO SESSAO: 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026 - 20/02/2026			
VOTOS FAVORÁVEIS - 14	VOTOS CONTRA - 0	ABSTENÇÕES - 0	AUSENTES - 2
Andrei Aparecido Ribeiro de Souza Barbosa Andrei Rocha Teles Cláudio José da Costa Cristiane da Cruz Gomes Vieira Evando Magal Abadia Correia Silva Filho Flávia Alves Lima Geraldo Célio Pimenta Gerson Contini Hugo José Farinelli Doneda Lindomar Antônio da Silva Murillo Henrique de Godoy Raquel Rocha de Oliveira Silva Valter da Fonseca Weuller Gonçalves da Silva			João Henrique Muniz Marinho Câmara Clemente de Oliveira